



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0858/2016 - ADICIONAR AO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR
EDINALDO CORDEIRO MIGUEL E CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERAD**



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito**



Portaria nº 0858/2016-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação; concessão de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio 2000/2010 e afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor **EDINALDO CORDEIRO MIGUEL**, matriculado sob o nº 0408-1, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em **750** (setecentos e cinquenta) dias, ou seja: **02** (dois) anos e **01** (um) mês, correspondente ao período laborativo de **01/02/2000 a 01/03/2002**, sem interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio ao referido servidor público, correspondente ao **primeiro decênio**, período de **01/02/2000 a 31/01/2010**;

Art. 3º - Conceder AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo de Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início retroativo a **01 de fevereiro** e **término em 01 de agosto de 2016**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01/02/2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 26 de julho de 2016.


Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito